



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 538/89

DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

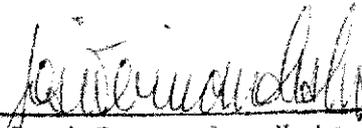
Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Acari, com exceção dos Professores P2E.

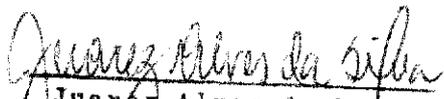
Art. 2º - Concede isonomia salarial aos Professores P2E correspondente a 25,01% (vinte e cinco vírgula um por cento), e incidirá sobre a isonomia um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 18 de outubro de 1989.


José Fernandes Neto
Prefeito


Juarez Alves da Silva
CPF 154.948.493-20
Secretário